



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 169/2015-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 17 de março de 2015.

Ref.: **Requerimento nº 263/2015-CMV**
Vereador Dr. Orestes Previtalo Junior
Processo administrativo nº 4.413/2015-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo a solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Dr. Orestes Previtalo Junior**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos ao quesito formulado, como seguem:

- 1) A Prefeitura Municipal de Valinhos firmou contrato de prestação de serviços com algum escritório de advocacia no período de janeiro de 2013 até a presente data?
- 2) Se sim, favor enviar a esta Casa de Leis, cópias dos referidos contratos.

Resposta: Consoante os esclarecimentos ofertados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, a Administração Municipal firmou contrato de prestação de serviços de advocacia especializada com Antonio Sérgio Baptista Advogados Associados, cuja cópia do Termo de Contrato nº 79/2014 segue na forma do anexo.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal



Anexo: 08 folhas.

A
Sua Excelência, o senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos

Nº PROTOCOLO 00319/2015	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
	Data/Hora Protocolo: 17/03/2015 16:31	
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 263/2015	
	Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO	
Assunto: Informações sobre a contratação de assessoria jurídica pela Municipalidade.		

(FTBC/ftbc)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. N°	177	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. N°/Ano	519/2014		

TERMO DE CONTRATO N.º 079/2014 1/6

CADASTRADO

04/07/2014

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.787.678/0001-02, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, **SIDNEI LUIZ ARGENTONE** e pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, **ANDRÉ LUIZ DOS REIS**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, do outro lado, a empresa **ASB - ANTONIO SERGIO BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 2.432/SP, com sede na Alameda Rio Negro, n.º 1.030, 19º andar, Conjuntos 1901 e 1903, Alphaville, CEP n.º 06.454-000, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.279.020/0001-43, neste ato, representada pelo Sócio Titular, Adv. **ANTONIO SERGIO BAPTISTA**, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, sob o n.º 17.111, com endereço comercial na cidade de Barueri - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 0519/2014 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0017/2014**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO CONTRATUAL:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento, a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços técnicos especializados de:

1. patrocínio, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em processos de prestação de contas e análise de contratos, bem como em demais atos administrativos sujeitos à jurisdição daquela Corte, relativos aos meses de outubro a dezembro de 2013 e janeiro a junho de 2014, sendo que os processos serão defendidos a partir da fase em que se encontram, além de representações e exames prévios de editais, relativos ao exercício de 2014, compreendendo a:

1.1. apresentação de justificativas iniciais e complementares;

1.2. acompanhamento da instrução processual junto às assessorias econômica e jurídica, secretária-diretoria geral e assessorias de gabinete;

1.3. interposição, quando couber, de pedidos de reexame e/ou reconsideração, recursos, razões complementares e sustentação oral, perante as Câmaras e o Pleno, até decisão final irrecorrível.

2. assessoria e consultoria jurídica preventiva, através de técnicos habilitados destinados a analisar *in loco*, semanalmente, obedecida a carga horária mensal de 10 (dez) horas, os procedimentos licitatórios da **PREFEITURA**, desde a minuta dos editais e respectivos anexos até a contratação do(s) vencedor(es) do certame, emitindo nota técnica e/ou parecer, quando for o caso; e,

SLA

/ LMSRF

/ ALDR

/ ASB Advogados

/ CRM

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro - Valinhos - CEP. n.º 13.270-005
Fone / Fax: (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 / 3849-8046 - www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Rubrica	<i>[assinatura]</i>
178	
Proc. N°/Ano	519/2014

TERMO DE CONTRATO N.º 079/2014 2/6

3. atendimento a consultas verbais ou escritas formuladas pela **PREFEITURA**, no âmbito do direito administrativo e finanças públicas, abrangendo, em especial, a legislação que trata das licitações e contratos na Administração Pública (Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações); a legislação que trata da gestão fiscal responsável (Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei n.º 10.028/00 - Lei dos Crimes e das Penas) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e diplomas normativos correlatos.

Parágrafo Único. Nenhum serviço extra deverá ser executado pela **CONTRATADA** sem a prévia anuência da **PREFEITURA**.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, em especial, os artigos 25, inciso II, e 13, II e V, bem como por suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob o n.º 04.122.0131.2.075.3.3.90.35.00.

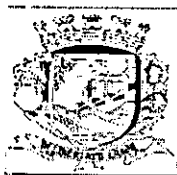
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 4ª. Obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos na **Cláusula 1ª** deste contrato, inclusive com relação à garantia a que refere o § 3º, do Artigo 13, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
2. arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, remuneração dos técnicos vinculados à sua equipe técnica etc., que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;
3. orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;
4. responsabilizar-se por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**;
5. executar os serviços objeto da presente avença com zelo, probidade e diligência;
6. cumprir os prazos de interposição de arrazoados, justificativas, contra-razões e recursos legais ou fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

SLA *[assinatura]* / LMSRF *[assinatura]* / ALDR *[assinatura]* / ASB Advogados *[assinatura]* / CRM *[assinatura]*

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro - Valinhos - CEP n.º 13.270-005
Fone / Fax: (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 / 3849-8046 - www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fls. N°	179	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. N°/Ano	519/2014		

TERMO DE CONTRATO N.º 079/2014 3/6

7. comparecer as repartições públicas de Valinhos, um dia útil por semana ou quando solicitada, por intermédio de técnico da equipe, para participar de reuniões com Prefeito, Secretários municipais e/ou assessores ; e,

8. remeter mensalmente, ou sempre que solicitado, relatório das atividades realizadas no mês anterior, vinculadas ao objeto deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Cláusula 5ª. Obriga-se a PREFEITURA a:

1. prestar todos os esclarecimentos à CONTRATADA, quando solicitada, entregando-lhes todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos do objeto do presente.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 6ª. O valor total do presente contrato é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), vencendo-se a primeira no trigésimo dia após a data de assinatura do contrato e as demais no mesmo dia de cada mês subsequente.

Cláusula 7ª. Deverão estar contidos neste valor: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, encargos sociais e outros.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 8ª. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal de Serviço ou outro documento fiscal equivalente, no último dia útil do mês da prestação do serviço, devendo esta ser apresentada junto ao GABINETE DO PREFEITO, que regulará a sua conferência e atesto, encaminhando-a para a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, que efetuará o seu processamento.

Cláusula 9ª. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal de Serviço ou outro documento fiscal equivalente, a PREFEITURA fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 10ª. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, desde que a Nota Fiscal de Serviço (ou outro documento fiscal equivalente) esteja devidamente conferida e atestada pelo Chefe do Gabinete do Prefeito.

Cláusula 11ª. Coincidindo o vencimento do documento fiscal com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, este será transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a administração pública.

SLA *[assinatura]* / LMSRP *[assinatura]* / ALDR *[assinatura]* / ASB Advogados *[assinatura]* / CRM *[assinatura]*

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro - Valinhos - CEP 13.270-005
Fone / Fax: (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 / 3849-8046 - www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. N°	180	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. N°/Ano	519/2014		

TERMO DE CONTRATO N.º 079/2014

4/6

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 12ª. A vigência do presente contrato teve início em 1º de julho de 2014, e esta se estenderá até o trânsito em julgado das decisões prolatadas nos processos administrativos referidos na alínea 1 da Cláusula 1ª; e os demais serviços serão prestados em até 12 (doze) meses, podendo, ainda, sua vigência ser prorrogada, desde que respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 13ª. O valor ora contratado, constante da Cláusula 6ª, não sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 14ª. Pela recusa injustificada em assinar, aceitar, receber e retirar este instrumento dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 15ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a CONTRATADA nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. As multas estabelecidas na alínea 2 desta cláusula não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à PREFEITURA, podendo ser descontados das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

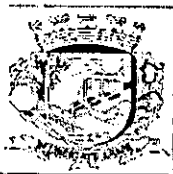
DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. A PREFEITURA poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização para a CONTRATADA.

Parágrafo 1º. A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como por suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

SLA *[assinatura]* / LMSRF *[assinatura]* / ALDE *[assinatura]* / ASB Advogados *[assinatura]* / CRM *[assinatura]*

PAÇO MUNICIPAL - PALÁCIO INDEPENDÊNCIA - Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro - Valinhos - CEP n.º 13.270-005
Fone / Fax: (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 / 3849-8046 - www.valinhos.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. N°/Ano	181 / 5191/2014

TERMO DE CONTRATO N.º 079/2014

5/6

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

Parágrafo 2º. A rescisão do contrato por ato unilateral da **PREFEITURA** acarretará:

1. a imediata assunção do objeto do contrato pela **PREFEITURA** ou por terceiros indicados por esta;
2. a retenção de créditos decorrentes do contrato; e,
3. a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos causados à **PREFEITURA** ou terceiros.

DAS PROCURAÇÕES:

Cláusula 17ª. A **PREFEITURA**, através do Gabinete do Prefeito, outorgará as necessárias procurações ao Representante Legal da **CONTRATADA**, descrito no preâmbulo deste contrato, o qual funcionará como Procurador do Município para os procedimentos referidos na Cláusula 1ª.

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 18ª. A execução do presente contrato será acompanhada pelo Chefe do Gabinete do Prefeito, **ANDRÉ LUIZ DOS REIS**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 19ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser.

SLA *[assinatura]* / LMSRE *[assinatura]* / ALDR *[assinatura]* / ASB Advogados *[assinatura]* / CRM *[assinatura]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fl. N°	182	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
N°/Ano	519/2014		

TERMO DE CONTRATO N.º 079/2014

676

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste **TERMO DE CONTRATO N.º 079/2014**, digitada em 06 (seis) laudas e firmada em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, *[assinatura]* Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu, *[assinatura]* Lygia Maria Souza Ramos Firmani, Diretora do Departamento de Compras, redigi e conferi o presente contrato.

Valinhos/SP, 01 de julho de 2014.

Pela PREFEITURA:

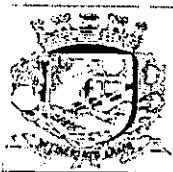
[assinatura]
CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

[assinatura]
SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

[assinatura]
ANDRÉ LUIZ DOS REIS
Chefe do Gabinete do Prefeito

Pela CONTRATADA:

[assinatura]
ASB - ANTONIO SERGIO BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Adv. ANTONIO SERGIO BAPTISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Fis. N°	183	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. N°/Ano	519/2014		

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP
TERMO DE CONTRATO N.º 079/2014

OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA, dos serviços técnicos especializados de: 1) patrocínio, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em processos de prestação de contas e análise de contratos, bem como em demais atos administrativos sujeitos à jurisdição daquela Corte, relativos aos meses de outubro a dezembro de 2013 e janeiro a junho de 2014, sendo que os processos serão defendidos a partir da fase em que se encontram, além de representações e exames prévios de editais, relativos ao exercício de 2014, compreendendo a: 1.1) apresentação de justificativas iniciais e complementares; 1.2) acompanhamento da instrução processual junto às assessorias técnicas, secretaria-diretoria geral e assessorias dos gabinetes; 1.3) interposição, quando couber, de recursos e razões complementares e sustentação oral, perante as Câmaras e o Pleno, até decisão final irrecurável; 2) assessoria e consultoria jurídica preventiva, através de técnicos habilitados destinados a analisar *in loco*, semanalmente, obedecida a carga horária mensal de 10 (dez) horas, os procedimentos licitatórios da PREFEITURA, desde a minuta dos editais e respectivos anexos até a contratação do(s) vencedor(es) do certame, emitindo nota técnica e/ou parecer, quando for o caso; 3) atendimento às consultas, verbais ou escritas, formuladas pela PREFEITURA, no âmbito do direito administrativo e finanças públicas, abrangendo, em especial, a legislação que trata das licitações e contratos na Administração Pública (Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações); a legislação que trata da gestão fiscal responsável (Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei n.º 10.028/00 - Lei dos Crimes e das Penas) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e diplomas normativos correlatos.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

CONTRATADA: ASB - ANTONIO SERGIO BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil sob o n.º 2.432/SP, com sede na Alameda Rio Negro, n.º 1.030, 19º andar, Conjuntos 1901 e 1903, Alphaville, CEP n.º 06.454-000, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.279.020/0001-43.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 01 de julho de 2014.

Pela PREFEITURA:

[assinatura]
CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

[assinatura]
SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

[assinatura]
ANDRÉ LUIZ DOS REIS
Chefe do Gabinete do Prefeito

Pela CONTRATADA:

ASB - ANTONIO SERGIO BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Adv. ANTONIO SERGIO BAPTISTA

Termo de Contrato nº: 076/2014
Processo de Compras nº: 0172/2014
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 0016/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: **SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E CORRANÇA LTDA - EPP**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de: **Lote 02 - 36.670 (trinta e seis mil seiscentos e setenta) tickets refeição, em cartão eletrônico, com valor unitário de R\$ 12,00 (Doze Reais), que serão utilizados pelos servidores municipais que prestam serviços em regime de escola nas diversas Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.**

Valor: R\$ 418.470,71
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 27/06/2014

Termo de Contrato nº: 077/2014
Processo de Compras nº: 1233/2013
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 0007/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: **EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS COMERCIAL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA - EIC**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de recuperação asfáltica na Rua Itália, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, no trecho compreendido entre a Avenida 11 de Agosto e a Rua Treze de Maio, no Centro da cidade de Valinhos/SP, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental necessários, pelo regime de empreitada por preço global. Convênio com o Governo Federal - Ministério das Cidades - Orçamento Geral da União - OGU n.º 0315.212/27.

Valor: R\$ 140.933,68
Vigência: 90 (noventa) dias
Data da Assinatura: 30/06/2014

Termo de Contrato nº: 078/2014
Processo de Compras nº: 0380/2014
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 0129/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: **LULYANDERIA LTDA - ME**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de lavagem de uniformes, toalhas e demais itens utilizados nos eventos da Secretaria de Esportes e Lazer da Prefeitura do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

Valor: R\$ 17.780,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 30/06/2014

EXTRATO TERMO DE CONTRATO: MÊS DE JULHO/2014

Termo de Contrato nº: 079/2014
Processo de Compras nº: 0519/2014
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 0017/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

Contratada: **ASB - ANTONIO SERGIO BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços técnicos especializados de: 1) patrocínio, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em processos de prestação de contas e análise de contratos, bem como em demais atos administrativos sujeitos a jurisdição daquela Corte, relativos aos meses de outubro a dezembro de 2013 e janeiro a junho de 2014, sendo que os processos serão defendidos a partir da fase em que se encontram, além de representações e exames prévios de editais, relativos ao exercício de 2014, compreendendo a: 1.1) apresentação de justificativas iniciais e complementares; 1.2) acompanhamento da instrução processual junto às assessorias técnicas, secretaria-geral e assessorias dos gabinetes; 1.3) interposição, quando couber, de recursos e razões complementares e sustentação oral, perante as Câmaras e o Pleno, até decisão final irrecorrível; 2) assessoria e consultoria jurídica preventiva, através de técnicas habilitados destinados a analisar in loco, semanalmente, obedecida a carga horária mensal de 10 (dez) horas, os procedimentos licitatórios da PREFEITURA, desde a minuta dos editais e respectivos anexos até a contratação do(s) vencedor(es) do certame, emitindo nota técnica e/ou parecer, quando for o caso; 3) atendimento às consultas, verbais ou escritas, formuladas pela PREFEITURA, no âmbito do direito administrativo e finanças públicas, abrangendo, em especial, a legislação que trata das licitações e contratos na Administração Pública (Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações); a legislação que trata da gestão fiscal responsável (Lei Complementar n.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei n.º 10.028/00 - Lei dos Crimes e das Penas) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e diplomas normativos correlatos.

Valor: R\$ 240.000,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 01/07/2014
Valinhos/SP, 16 de julho de 2014.

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

RESUMO DE EDITAIS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 530/2014
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2014

Objeto: Biópsia de tireóide, exames de cintilografia, densitometria óssea; eletroencefalografia e ecocardiograma fetal. DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/14 às 9h30

PROCESSO DE COMPRAS Nº 548/2014
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2014

Objeto: Exames de ecodoppler cardiograma, ecodoppler venoso, ressonância, raio x urotraciografia. DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/08/14 às 14h30

PROCESSO DE COMPRAS Nº 516/2014
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2014

Objeto: Testes de uréase, coletor universal, frasco para coleta de urina. DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/08/14 às 9h30

PROCESSO DE COMPRAS Nº 210/2014
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014

Objeto: Botijão gás 13kg. DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/08/14 às 14h30
As sessões serão realizadas no Paço Municipal, Rua Antonio Carlos, 301. Consulta ao edital pelo site www.valinhos.sp.gov.br. Informações: 19 3871-1213

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 457/2014
- CONCORRÊNCIA Nº 003/2014 (REPUBLICAÇÃO)

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a eventual realização dos serviços de recuperação, repavimentamento e recapeamento de pavimento asfáltico em diversas vias da Município com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): Até às 09h30 do dia 20/08/14
DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 20/08/14 às 10h00
DATA/HORA PARA O DEPOSITO DA CAUÇÃO: Até 16h00 do dia 19/08/14
VALOR DA CAUÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: R\$ 50.059,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 5.005.960,00

VALOR DA PASTA: R\$ 15,00
O Edital poderá ser adquirido no guichê da Secretaria de Licitações mediante o pagamento do valor da pasta. As empresas que retiraram o edital publicado em 23/05/14, poderão fazer o traço do mesmo, sem custo, junto ao guichê da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos no Paço Municipal.

SIDNEI LUIZ ARGENTONE
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

COMUNICADOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 186/2014
TOMADA DE PREÇOS OBRAS Nº 002A/2014 - Contratação de empresa para reforma da cozinha do CEO. A CJL, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa JG Construtora Manutenção Serviços Ltda. EPP, primeira classificada para o objeto do presente processo. Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações. Valinhos, 10 de julho de 2014.

Carlos Rogério de Campos Brito
Presidente da CJL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 402/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014 - Blocos de concreto. A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa Virgínia Soares Figueiredo Cezar EPP, primeira classificada para os lotes 01, 02 e 03 do presente processo. Valinhos, 11 de julho de 2014.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 329/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014 - Serviços de transporte mediante locação de ônibus. A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa José Carlos Oliveira Transportes Brasil Ltda. EPP, primeira classificada para o objeto do presente processo. Valinhos, 14 de julho de 2014.

Em face das classificações ocorridas, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02. XX

Thelma Cristina Coleta Alves
Pregoeira

PROCESSO DE COMPRAS Nº 282/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2014 - Grades para boca de lobo. A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a terceira empresa melhor classificada para o lote 01, a empresa Tocosan Comércio de Tubos Conexões EIRELI ME, para a sessão pública que ocorrerá em 22/07/2014 às 14h30, a fim de realizar a rodada de negociação e, se o caso, a análise do envelope nº 02 - Documentação (habilitação). O não atendimento da presente convocação poderá ensejar as penalidades do item 14 do Edital.

Valinhos, 15 de julho de 2014.

Thelma Cristina Coleta Alves
Pregoeira

COMUNICADO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 360/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014 - Contratação de empresa para avaliação psicológica. A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa Maria Cristiane Guimarães ME, primeira classificada para o objeto do presente processo. Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 17 de julho de 2014.

Thelma Cristina Coleta Alves
Pregoeira

SECRETARIA DE

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS SIMPLIFICADOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006-A/2014

Pelo presente Edital convoco o interessado no processo administrativo infrarrelacionado, a comparecer, no prazo de 10 dias, a Divisão de Aprovação de Projetos Simplificados da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, sito à Rua Antônio Carlos nº 301, Paço Municipal, para tratar de assunto de seu interesse.

O não comparecimento fará com que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

P.A. nº 16459/2012 NOME Antonio Carlos de Almeida

Valinhos, em 14 de julho de 2014.

Arqª Andréa Sílvia Borin
Diretora da DAPS